



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

Nota de Imprensa

(09.03.2020)

Entra hoje em vigor o plano de contingência, específico para o Covid-19, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores. No âmbito de tal plano, e porque todos os dias largas centenas de cidadãos se deslocam aos diversos edifícios do Tribunal, serão implementadas as seguintes medidas preventivas, que visam proteger quem ali trabalha e todos os cidadãos que ali se tenham de deslocar.

Assim:

- a) Devem deslocar-se aos Juízos do Tribunal e aos Departamentos do Ministério Público apenas as pessoas que tenham sido convocadas para diligências processuais ou que tenham motivo absolutamente inadiável e que não possam tratar por via informática ou telefone;
- b) Os cidadãos convocados para diligências processuais e que nas anteriores duas semanas tenham estado em zonas de risco da doença Covid-19, devem previamente (por via informática ou telefone) informar os serviços, comprovando as viagens; a autoridade judiciária que presidir à diligência determinará se a mantém ou não e, no primeiro caso, em que condições será realizada, sendo possível, se assim for determinado, o recurso a *skype* a partir do domicílio;
- c) No interior dos edifícios do Tribunal, todos os utentes serão, como sempre, cumprimentados de forma urbana, mas sem contacto físico;
- d) Os utentes devem permanecer nos locais a eles destinados e só deverão dirigir-se aos balcões e salas de diligências ou audiências, quando forem chamados, evitando aproximações físicas inferiores a um metro e meio;
- e) Se o utente for recebido por alguém com máscara e/ou luvas, ou se lhe for solicitado que as coloque (fornecidas pelos serviços se se justificar, face a sintomas identificados com esta doença ou em tratando-se de diligências em gabinetes exíguos), ser-lhe-á feito ver que tal se destina à proteção de todos;
- f) Ficam interditas as visitas de estudo aos edifícios do Tribunal da Comarca dos Açores;
- g) Se estritamente necessário, caso as autoridades de saúde tomem medidas de contenção mais graves, o serviço urgente (como tal definido por lei) estará assegurado, estando já constituídas equipas para o efeito.

Pedro Soares de Albergaria